



MEMORANDO	
Número:	0079/2026
Data:	Joaçaba, 18.03.2026
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Termo de Referência – Extensão de rede KM 16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de melhorias na rede elétrica, na estrada rural que dá acesso a comunidade do KM 16, no município de Joaçaba.

Justificativa: A intervenção decorre da necessidade de promover maior estabilidade na rede elétrica e aprimorar as condições de iluminação na via, especialmente no período noturno, proporcionando mais segurança e conforto aos usuários. A medida também contribui para a segurança pública, ao ampliar a visibilidade e inibir a ocorrência de ilícitos, além de favorecer o desenvolvimento da localidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da licitação deverá ser executado rigorosamente conforme o projeto executivo e lista de materiais, vedadas alterações que descaracterizem o objeto, salvo mediante justificativa técnica devidamente formalizada e prévia aprovação da fiscalização.

2.1.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global. A forma de execução será Empreitada por Preço Unitário.

2.1.2. Somente poderão ser aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas decimais após a vírgula, **não é permitido realizar arredondamentos, devendo tal exigência constar expressamente no edital.**

2.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:

2.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.2.1.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.



b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c) Livro de registro dos funcionários.

d) Programas de Segurança do Trabalho.

e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f) CNO da obra.

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

2.2.1.2 Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.2.2. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas do Sistema CONFEA/CREA e CAU/BR, as normas da ABNT, em especial a NBR 5410/2004, NBR 14039/2005 e NBR 5101/2018, bem como a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

2.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas integralmente, sendo a empresa contratada responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados.

2.2.2.2. Caso seja necessário o uso de explosivos para abertura de cavas para instalação de postes, os custos serão cobertos pelo Município de Joaçaba.

2.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico à empresa contratada, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado, cujos custos serão arcados pela empresa contratada.

2.2.3.1.1. Os custos referentes a eventuais laudos de controle tecnológicos que forem requisitados pelo Município serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.2.4. Da medição dos serviços:

a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados, acompanhadas de relatórios e documentos comprobatórios e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.



2.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

2.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “*As build*” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

c. Demais documentos exigidos pela fiscalização.

2.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2.6.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.2.6.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.2.7. Além dos documentos usualmente exigidos na fase de habilitação, as empresas interessadas devem apresentar:

a) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação e, também, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de cargo e função pela empresa proponente.

c) Para atendimento das exigências relacionadas no subitem “b” acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Comprovar que o profissional de nível superior, detentor das Certidões de Acervo Técnico (CAT) exigidas no subitem “b” consta em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviço, devendo o juntar para tal comprovação a Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Profissional Habilitado indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

e) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

f) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



g) Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE - CELESC), grupos: 2.1.39 – Serviços de Instalação em iluminação pública; 2.1.49 – Serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada e 2.2.8 – Serviço de Manutenção de Iluminação Pública.

2.2.8. Os profissionais cujos acervos forem apresentados para atendimento do item 2.2.7., subitens “b” e “d” **deverão acompanhar a execução da obra**, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela gestora do contrato, conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, devendo para tanto, ser comprovada a referida experiência equivalente ou superior por meio documental.

2.2.8.1. Os profissionais cujos acervos forem apresentados para atendimento do item 2.2.7., subitens “b” e “d” **deverão acompanhar a execução da obra pessoalmente**, no mínimo duas vezes por semana, constando para tanto a comprovação através de registro fotográfico no diário de obra a ser elaborado pela empresa contratada e conferido pela fiscalização do contrato.

2.2.9. A empresa contratada deverá ser responsável pela confecção, instalação e manutenção da placa de identificação da obra, em boas condições até o término da vigência contratual.

2.2.10. Deverá ser exigido que a empresa contratada, após aprovação das medições e mediante fiscalização in loco, informe obrigatoriamente nas Notas Fiscais, no campo “Objeto” ou “Observações”: número do Edital de Licitação; número do Contrato; número do Processo Administrativo; número do Boletim de Medição correspondente; número do CNO; carimbo de ateste na parte frontal do documento.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, após a conclusão e aprovação dos serviços, mediante apresentação do respectivo Boletim de Medição, devidamente atestado pelo engenheiro responsável pela fiscalização. A última parcela ficará condicionada, ainda, à entrega da documentação relacionada no subitem 2.2.5.1 deste Memorando. Cada pagamento será realizado pelo setor de contabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

4. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eduardo Zibetti dos Passos. O gestor do contrato será o servidor Matheus Felipe Surdi.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto será de **3 (três) meses** contados do recebimento da ordem de serviço inicial pela empresa contratada. A vigência do contrato firmado com a empresa contratada será de **6 (seis) meses**.



6. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 205.879,53**, oriundos de recursos próprios do Município de Joaçaba.

Justificativa: O valor estimado foi obtido com base em informações técnicas fornecidas pela CELESC Distribuição S.A., concessionária responsável pela rede elétrica, a qual utiliza referências e bancos de dados próprios do setor. Tais parâmetros foram adotados como referencial técnico pela equipe, considerando a compatibilidade com o objeto, a aderência às práticas de mercado e a necessidade de assegurar maior precisão na estimativa de custos, em observância ao interesse público.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios e repasse federal, conforme segue:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.039 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
183 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes previstas neste instrumento constituem diretrizes gerais de execução contratual, podendo ser complementadas, ajustadas ou detalhadas pelo setor competente, especialmente o setor de compras e contratos, conforme padronização de práticas administrativas, disposições do edital e demais normativas aplicáveis.

I – Da Contratada:

- Executar o objeto contratual em estrita conformidade com o projeto técnico, normas aplicáveis, diretrizes da concessionária e disposições contratuais, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir integralmente todas as disposições constantes no edital de licitação, seus anexos, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, obrigando-se à sua fiel observância;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da contratação;
- Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Responsabilizar-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, inclusive danos materiais, morais ou pessoais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



- g) Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como responsável técnico devidamente habilitado, respondendo pelos serviços executados;
- h) Submeter-se à fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações expedidas;
- i) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pela guarda, transporte e correta utilização de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto;
- k) Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT, CONFEA/CREA, CAU, bem como exigências da concessionária de energia elétrica;
- l) Arcar com despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução dos serviços;
- m) Manter o local de execução organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes;

II – Do Contratante (Município):

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- b) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- c) Fornecer as informações, documentos e autorizações necessárias para o regular andamento da execução contratual;
- d) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

O edital deverá ser publicado conforme legislação aplicável.

Integram o presente memorando, os seguintes documentos:

- a) Pranchas e projeto;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Planilha Orçamentária com BDI;
- d) Cronograma global;

10. OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Para o adequado enquadramento, impõe-se a necessidade de a Administração Pública, fundamentar tecnicamente a decisão de definição de obra ou serviço de engenharia como comum.

Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas



características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

O fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia.

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

Apresenta-se, a seguir, um rol exemplificativo de obras comuns:

- implantação de postes;
- instalação de braços e luminárias;
- lançamento de rede secundária;
- construção de guias, sarjetas, calçadas e passeios - desde que destinadas apenas ao trânsito de pessoas;
- pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada;
- obras de recomposição de pavimentação asfáltica em geral;
- edificação de muros de divisa;
- construção de quadras poliesportivas;
- construção de postos e delegacias de polícia;
- construção de pontos de ônibus;
- execução de poços artesianos;
- construção de cisternas e reservatórios de água de pequeno ou médio porte ou pré-moldados;
- construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte;
- obras de assentamento de tubulação de esgotamento sanitário e de abastecimento de água de



baixa complexidade;

- construção de valas sanitárias;
- construção de obras de artes especiais (pontes e viadutos) de baixa complexidade e em ambientes não agressivos ou de impactos ambientais não significativos;
- construção de barragens de pequeno porte para fins de armazenamento de água para abastecimento humano ou para fins de geração hidrelétrica, desde que de baixa potência instalada;
- construção de pequenos píers para atracamento/acesso a pequenas e médias embarcações;
- substituição de equipamentos interiores a edificações, como elevadores e escadas rolantes, por outro de características técnicas equivalentes ao original; e substituição da cobertura (telhado) por outro de características estruturais idênticas ao original.

Assim, conclui-se que a obra sobre a qual trata-se o presente memorando é definida como obra comum de engenharia.

Atenciosamente,

NAYARA DE OLIVEIRA
Secretária de Infraestrutura e Agricultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY

6EK

1MV

DYM